



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

## **EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO. 003/2021 – FMS/PMCD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4904/2021**

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, TORNA PÚBLICA a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a prestação de **SERVIÇO DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA FORMA DE PLANTÕES (ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM)** utilizados nas unidades da rede pública de saúde municipal nos termos do presente Edital e, no que couber, nos moldes da Lei nº. 8.666/93.

### **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN (Prefeitura), CEP: 59.374-000.

DIA: **23 de agosto até o dia 13 de setembro de 2021 das 09:00hs às 12:00hs.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DOS ENVELOPES DIA: 14 de setembro de 2021.**

**HORÁRIO: 08h30**

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS** que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Chamada Pública, com respeito ao (à):
  - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar desta Chamada Pública;
  - 2.2. Recebimento dos envelopes Proposta e documentação;
  - 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5. Condução dos trabalhos relativos ao Certame;
  - 2.6. Abertura do envelope Documentação das licitantes presentes come exame da habilitação;
  - 2.7. Outros que se fizerem necessários à realização desta Chamada Pública.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da Comissão, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

## **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação de Chamada Pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis em especial o *"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição"*.

6.1. Caput do Art. 25, da lei n. 8.666/93, combinado com o art. 114 da lei n. 8.666/93, justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta;

6.2. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

6.3. Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;

6.4. Acórdão 784/2018 Plenário, processo 008.436/2015-0 (Representação, Relator Ministro- Substituto Marcos Bemquerer). Licitação com Inexigibilidade de licitação Credenciamento de profissionais da saúde.

6.5 Demais condições exigências deste Edital e seus Anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão licitador;

7.2. Licitantes - As empresas que baixarem o presente Edital e que de fato participarem desta Chamada Pública;

7.3. Licitante Credenciada - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora de proposta compatível com critérios do edital;

7.4. Contratada - a Empresa que credenciou nesta Chamada Pública que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

7.5. Contratante - Fundo Municipal de Saúde.

## **DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE PLANTÕES (ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM), PARA SEREM UTILIZADOS DE NOS SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

8.1 Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste Edital, Termo de Referência, anexos e Contrato.

8.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE autorizará a prestação de serviços, em carga horária/und descrita, necessária para atendimento da demanda prévia.

8.3 A prestação de serviço deve ser realizadas no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde, nos horários previamente estipulado no Termo de Referência, anexo ou de acordo com os cronogramas da Secretaria Municipal de Saúde.

## **DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

### **9. PODERÃO PARTICIPAR:**

9.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam todas as exigências, em quanto à documentação e conformidade da proposta, constantes deste instrumento convocatório;

### **10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:**

10.1. Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

10.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

10.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 Empresas que não estiver representada na sessão, ou seja, não será aceito propostas enviadas por correios, transportadoras ou qualquer outro meio de postagem.

10.6 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

## **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

11 No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar a Comissão de Licitação, simultaneamente, Documento Credenciais do Representante Legal da Licitante, Declaração de Habilitação, fora do envelope, Documentação para Credenciamento das Licitantes nesta Chamada Pública bem como a Proposta em envelopes

separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope 01 - PROPOSTA;  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – FMS/PMCD  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO;  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – FMS/PMCD  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

#### **DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01**

12 A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

12.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;

12.2 Fazer menção ao número desta Chamada Pública e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

12.3 Conter o nome, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

12.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

12.4 Cotar os preços unitários, total do item e global da proposta;

12.5 Indicar os prazos não podendo ser inferior a 60 dias;

12.6 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

12.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Presidente da Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

12.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

12.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

#### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

13 Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimado.

13.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;

14 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

15 A Comissão, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

15.1. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar na admissibilidade da proposta.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

16.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

16.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

O envelope deverá ser apresentado devidamente lacrado, contendo os seguintes documentos de habilitação dos proponentes:

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

17 A licitante interessada em participar desta Chamada Pública deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes,

### **17.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;

c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.

### **17.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Federal a prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 17.2, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

17.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.3 - O benefício de que trata o item 13.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

17.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 13.2.1, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

### **17.3 Relativas à Qualificação Técnica:**

a) Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Chamamento Público.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

c) Relação dos Profissionais e suas especialidades acompanhado do número do Registro no COREN (Conselho Regional Enfermagem);

e) No caso de sociedade constituída por profissionais, a declaração por empresa pública ou privada que ateste ter ou haver atualmente a empresa prestando serviços iguais ou similares em outro órgão ou entidade.

### **17.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, Índices de Liquidez e Termo de abertura encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

17.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a CRP (Certidão de Regularidade Profissional) de quem o assinou.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2) Caso o memorial não seja apresentado, ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

18 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Credenciamento da Licitante deverão estar:

18.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.2 Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos Envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

19 Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.1 Os documentos previstos nas Condições 13 poderão ser autenticados pelos membros da

Comissão de Licitação a partir do original, pelo horário das 08:00 as 11:30;

19.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

19.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

19.4 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

19.5 Toda a documentação exigida deve ser apresentada dentro da validade do próprio documento.

## **DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20 Não poderão exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o profissional que for:

20.1. Servidor público do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

20.2. Agente político em exercício de mandato eletivo.

21 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 16, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

22 O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I– Remuneração dos serviços.

23 O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

24 O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

25 O Município se obriga a fornecer o quantitativo de consultas disponibilizadas Mensalmente, de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

## **DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

26 Os interessados que apresentarem os documentos descritos no item 13 em conformidade com edital, serão declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitações para o credenciamento.

27. Homologado o credenciamento, a Administração convocará o credenciado para assinar o “Contrato Administrativo”.

28. O credenciado o terá prazo de até 5 dias úteis para assinar o “Contrato Administrativos, contados da data de ciência da convocação.

## **DOS RECURSOS**

29 Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Permanente de Licitações do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, no endereço descrito no preâmbulo.

## **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

30 Os credenciados, após celebração do Contrato Administrativo – Anexo II, prestarão os serviços nos termos fixados pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Termo de Referência anexo.

31 Os credenciados deverão manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

## **DA VIGÊNCIA**

32 O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, prorrogável, a critério do Município, em conformidade com a legislação, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

33 Para a prorrogação do credenciamento as pessoas jurídicas deverão apresentar todos os documentos arrolados no item 13 deste edital quanto solicitado, ou através de requerimento próprio de aditivo.

## **DO PAGAMENTO**

34 A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS.

34.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para o serviço objeto deste certame, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Credenciamento.

34.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços, que não estiver de acordo com a especificação deste do Termo de Referência apresentada e aceita.

34.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Credenciamento.

34.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

35 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da dotação proveniente do exercício orçamentário de 2021:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 646– 03.001.10.302.0026

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV DOS HOSPITAL ESTELITA DOS SANTOS  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 872– 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC  
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde  
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 838 – 03.001.10.122.007.  
PROJ/ATIV: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte de Recursos: 121174 – Ações de saúde para o enfrentamento do corona vírus – covid 19  
121474 – Ações de saúde para o enfrentamento do corona vírus – covid 19

## **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

36. O quantitativo registrado neste Credenciamento não poderá ser aumentado.
37. O Credenciado não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto Chamada Pública.
- 37.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE só vai contratar os quantitativos que entender conveniente, de acordo com a necessidade e segundo o cronograma e critérios da Secretaria Municipal de Saúde.
- 38 No interesse da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
39. A licitante credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
40. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **DAS PENALIDADES**

41 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações e conforme consta na Minuta do Contrato.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

42 Homologado o credenciamento, a Administração convocará os participantes classificados para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

42.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

43 O credenciado não ficará sujeito a vínculo empregatício com o Município, não ficará submetido a controle de jornada de trabalho nem a subordinação para o desempenho das tarefas relativas ao presente Edital.

44 O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços executados.

45 O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

46 O Município, através da Secretária Municipal de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Chamada Pública de credenciamento.

47 O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar prazos.

48 O procedimento de credenciamento a que se refere o presente edital será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações.

49 Caso a data prevista para o início do evento do presente procedimento, seja declarado feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, referido evento será iniciado no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora previsto, independentemente, de qualquer comunicação.

50 A Comissão de Licitação responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas através de e-mail ou forma física, a todos os interessados.

51 Não serão levadas em consideração por esta Administração Pública Municipal, em qualquer fase do processo de seleção, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido

formulados por escrito, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, direcionado a Comissão de Licitação ou encaminhados e-mail.

## **DOS ANEXOS**

130. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato

ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços.

ANEXO IV - Modelos de Declaração de Habilitação (Condição 11).

ANEXO V - Modelos de Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Chamada Pública;

ANEXO VI - Modelo de declaração que não existe fatos supervenientes e impeditivo de habilitação;

ANEXO VII - Modelos de Declaração que não emprega menor de 18 anos (Condição 17, subitem 17.1-f).

ANEXO VIII - Modelos de Termo de Credenciamento de representante constituído.

52 Para todas as questões divergentes, oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de agosto de 2021.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS  
Presidente Comissão de Licitação

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. Objeto:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos junto ao setor de saúde deste município, sendo 01 (um) técnico de enfermagem e 01 (um) enfermeiro, em plantões de 24 horas, por um período de 12 meses.

#### 1.1. Descrição dos serviços componentes do lote:

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio Unitário	Valor médio Total
01	01 Técnico em Enfermagem	Plantão 24h	400	R\$ 302,5	R\$ 241.000,00
02	01 Enfermeiro	Plantão 24h	400	R\$ 602,50	R\$ 121.000,00

1.2. Os profissionais contratados deverão estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem, cuja regularidade deverá ser comprovada no ato da contratação.

1.3. A Contratada deverá apresentar, no máximo 10 (dez) dias antes de cada mês, a escala funcional do mês.

1.4. Nenhum profissional deverá executar jornada (plantão) superior a 24 (vinte e quatro) horas.

1.5. Os plantões deverão abranger todos os dias do mês, incluindo sábados, domingos e feriados.

1.6. O enfermeiro responsável técnico receberá, a título de gratificação pelo desempenho da função, o valor correspondente a um plantão (valor unitário), mensalmente, conforme termo de referência;

### 2.0. Justificativa:

Considerando a grande demanda de utilização desses serviços e ao mesmo tempo a necessidade excepcional do controle do COVID-19, a modalidade Pregão apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

### 3.0. Especificações: Descrição sumária

Orientar e executar os trabalhos de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.

#### Descrição detalhada

1. Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;
- 1.1 Fazer o atendimento, orientação e preparo de pacientes no que se diz respeito as suspeitas e confirmações de síndromes gripais, especialmente no enfrentamento ao COVID;
2. Executar controles relacionados à patologia de cada paciente.
3. Coletar material para exames laboratoriais.
4. Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos.
5. Operar aparelhos de eletro diagnóstico.
6. Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária.
7. Fazer preparos pré e pós-operatórios e pré e pós-partos.
8. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.
9. Circular em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário.
10. Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos.
11. Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas.
12. Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.
13. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade.
14. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável.
15. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar.
16. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.
17. Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio.
18. Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias.
19. Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico.

20. Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso.
21. Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos.
22. Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos.
23. Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário.
24. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
25. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
26. Acompanhar pacientes em remoções intermunicipais, sempre que assim determinado pela autoridade de saúde ou quem lhe fizer as vezes por delegação legal.

**Descrição das atribuições específicas do responsável técnico:**

4.0. São atribuições do enfermeiro responsável técnico as descritas a seguir, conforme Resolução 509/2016/COREN:

I – Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;

II – Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa/instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;

III – Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;

IV – Informar, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:

a) ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa/instituição;

b) profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;

c) profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;

d) pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa/instituição/ensino;

e) profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;

V – Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

VI – Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.

VII – Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;

VIII – Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;

IX – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

X – Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

XI – Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;

XII – Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;

XIII – Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;

XIV – Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;

XV – Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;

XVI – Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;

XVII – Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;

XVIII – Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;

XIX – Participar do processo de seleção de pessoal, seja em instituição pública, privada ou filantrópica, observando o disposto na Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87, e as normas regimentais da instituição;

XX – Comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;

XXI – Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;

XXII – Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;

XXIII – Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.

#### **Execução do Objeto:**

5.0. Será encaminhada a solicitação prévia dos quantitativos por unidade da administração para que a proponente possa emitir os recibos de entrega;

5.1. A proponente deverá emitir 03 (três) vias de recibos para realização das entregas, de acordo com os quantitativos constantes na distribuição de cada unidade.

5.2. A proponente deverá transportar prestar os serviços de forma adequada e em condições específicas exigidas para cada tipo de produto;

5.4-Caberá à contratada encaminhar cópia da nota fiscal assinada pelo recebedor dos produtos ou cópia da nota fiscal juntamente com recibo assinado pelo recebedor dos produtos no local para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhar a mesma para o Setor de Protocolo para o tramite de pagamento.

5.5-Caberão à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

5.6-Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

#### **6.0. Locais e prazos de Entrega:**

Os serviços em questão deverão ser prestados nas Unidades de Saúde do Município.

##### **6.0.1. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser realizados de acordo com os termos estabelecidos pela contratante.

#### **7.0. PRAZOS:**

A entrega dos serviços deverá ter início imediato.

#### **8.0. Prazo de Vigência:**

O prazo de vigência do Pregão Presencial não será superior a 12 meses, a partir da sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.

#### **9.0. Principais Obrigações da Contratada:**

9.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2. Manter os preços sem alteração;

9.3. Custear as despesas com a elaboração dos serviços;

9.4. Entregar os serviços com a qualidade indicada na proposta e nos locais indicados;

9.5. Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação.

9.6. Encaminhar Nota Fiscal assinada pelo recebedor ou Nota Fiscal com recibo assinado pelo recebedor para o Fiscal de Contrato.

9.7- As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades conforme solicitado nos endereços constantes da relação item 3.0 e subsequentes deste termo de referência.

9.8-A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a detentora da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na legislação vigente.

9.12. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação.

9.13. Poderá ser solicitado à contratada entregas extras conforme necessidade da contratante, nos prazos e locais determinados no Edital.

9.14. Os serviços serão auditados (analisados) periodicamente pela fiscalização, que realizará a avaliação, emitindo relatório de aceitação ou rejeição deste.

9.15. Caberá à contratada encaminhar cópia da nota fiscal assinada pelo recebedor dos serviços ou cópia da nota fiscal juntamente com recibo assinado pelo recebedor dos produtos no local para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhar esta ao Setor de Protocolo para o trâmite de pagamento.

9.16. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, fardamento, encargos trabalhistas, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

9.17. Caberá à contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

#### **10.0. Principais Obrigações do Contratante:**

10.1. Indicar fiscal de contrato;

10.2. Respeitar o prazo de pagamento;

10.3. Realizar a Conferência das mercadorias no ato do recebimento;

10.4. Encaminhar Nota de empenho para empresa;

10.5. Encaminhar Solicitação de entrega para empresa com informações de produto, quantidade e local de entrega no prazo determinado.

#### **11.0. Da forma de pagamento:**

11.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais, acompanhadas dos documentos;

11.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho

11.4. O pagamento se dará por transferência bancária, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, agência e banco;

11.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidade solicitada via Nota de Empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de agosto de 2021.

Noely Maria de Souza Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. nº 005/2021

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*\*/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos junto ao setor de saúde deste município, sendo 01 (um) técnico de enfermagem e 01 (um) enfermeiro, em plantões de 24 horas, por um período de 12 meses.**

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL:**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 646– 03.001.10.302.0026

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV DOS HOSPITAL ESTELITA DOS SANTOS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 872– 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 838 – 03.001.10.122.007.

PROJ/ATIV: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 121174 – Ações de saúde para o enfrentamento do corona vírus – covid 19  
121474 – Ações de saúde para o enfrentamento do corona vírus – covid 19

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 2021

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b> CHAMADA PÚBLICA Nº ***/2021 – FMS/PMCD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2021
--

Dados a constar na proposta

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	01 Técnico em Enfermagem	400		0,00	0,00
002	01 Enfermeiro	400		0,00	0,00
<i>Especificações:</i>					
<i>Valor Unitário por extenso:</i>					

Valor Global da Proposta (R\$)	
Valor global da proposta por extenso:	

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.	
Observações:	

**OBS:**

- 1- Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 2- Acrescentar na tabela de preços, valores unitário, e global da proposta por extenso;
- 3- Dados completos de quem for assinar o contrato conforme o Edital.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura sob carimbo(representante legal da licitante)

]

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Condição 11)**

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 11 do edital do Chamada Pública nº \*\*\*/2021 – FMS/PMCD

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante com nome, endereço, email e cnpj .

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL**

Declaramos que recebemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos da Chamada Pública nº \*\*\*/2021 – FMS/PMCD, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação em apreço.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Joseilton da Silva Santos  
CPF: 074.065.814-08

Assinatura sob  
carimbo  
  
(representante legal da  
licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante com nome, endereço, Email e CNPJ.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (Condição 17, Subitem 17.1-g)

#### CHAMADA PÚBLICA Nº \*\*\*/2021 – FMS/PMCD

....., firma ....., portadora do  
CNPJ Nº....., localizada na ....., nº  
....., na cidade de ....., estado do  
....., DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato  
superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Joseilton da Silva Santos  
CPF: 074.065.814-08

---

Assinatura sob carimbo (representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante com nome, endereço, Email e CNPJ.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO (Condição 17, subitem 17.1-f)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 17, Subitem 17.1-e, do edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021-001-FMS/PMCD, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Joseilton da Silva Santos  
CPF: 074.065.814-08

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2021.

---

Assinatura sob carimbo  
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante com nome, endereço, email e cnpj.

## ANEXO VIII

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo lhe os poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa representar nome da licitante perante a Comissão de Licitação do município de Carnaúba dos Dantas, através deste Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes necessários para assinar declarações, proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021-001-FMS/PMCD - Processo Administrativo nº. \*\*\*\*/2021 realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

, ..... de ..... de 2021.

Outorgante

#### OBSERVAÇÕES:

- 1-O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2-A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3-Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.